



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual**

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 188/2022

Uberlândia, 13 de dezembro de 2022.

A/C

**Salmeron Energia Renovável e Proteção ao Clima MG Ltda**

[rafael@ambientallisengenharia.com.br](mailto:rafael@ambientallisengenharia.com.br)

Rod. BR 365 (saída para Patrocínio) – zona rural

Uberlândia/MG –

C/C

Rafael Fernandes de Sousa

Rua Prata, nº 959, Sala 01, bairro Nossa Senhora Aparecida

Cep: 38.400-633

Uberlândia/MG

**Assunto: de arquivamento processo 2100.01.0048635/2022-50**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0048635/2022-50].

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0048635/2022-50**, do empreendedor/empreendimento **Salmeron Energia Renovável e Proteção ao Clima MG Ltda/Fazenda Olhos D'água – Matrícula 97.656**, alusivo ao requerimento de “supressão de cobertura vegetação nativa para uso alternativo do solo”, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela **perda de objeto**.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data da ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidor (a) Público (a)**, em 13/12/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57623015** e o código CRC **6371EFDA**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0048635/2022-50

SEI nº 57623015

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP